

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DE Nº. 000015-23 - PG

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 980/2022, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Sesc/DN, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1- A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances será às 09:00 (nove) horas do dia 28/11/2023**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Polpas de Frutas com sabores diversos, pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, **destinados atender as demandas das unidades do Sesc/TO, nas cidades de Palmas e Porto Nacional**, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a)** Envelope lacrado, identificado com os dizeres **“PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000015-23 - PG documentos de habilitação”**, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.
- b)** Envelope lacrado, identificado com os dizeres **“PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000015-23 - PG proposta comercial”**, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

3.3.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

3.3.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.3.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.3.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

3.3.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

3.4 - IMPEDIMENTO

3.4.1 - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:

1. Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, conforme os preceitos contidos na Lei 11.101/2005 e suas alterações;
2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO; e
3. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensão de licitar com o Sesc/AR/TO.

3.4.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os itens de cada lote da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência da entrega objeto desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do objeto.

5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.5.1 – O licitante deverá apresentar catálogos, folders, folhetos. Sendo estes devidamente especificados com o nome do fabricante, e toda tabela nutricional;

5.5.2 – As polpas de frutas deverão apresentar concentração acima de 95% (noventa e cinco por cento) de polpa de fruta natural.

5.5.2 – Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão às informações da proposta.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.

5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.9- Os preços apresentados serão irrevogáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.

5.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

5.12 - Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrera penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.

5.13 - O licitante é obrigado a apresentar proposta com todos os itens do lote de seu interesse, o licitante que apresentar proposta do lote incompleta, será desclassificado.

5.14 - O detentor do menor preço após a fase de lance será convocado para a fase seguinte, que é apresentação de amostras, o mesmo deverá fornecer 01 (uma) amostra de cada sabor conforme objeto licitado para avaliação do Sesc/TO, em até 02 (dois) dias após a solicitação, que será submetido nutricionista da área requisitante do Sesc/TO.

5.14 - Os pedidos serão emitidos e autorizados pela área demandante do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da instituição.

5.15 - LOCAL PARA A ENTREGA DOS ITENS (em horário comercial), conforme descrito abaixo:

Lote 1 - LOTE 01 – Centro de Atividades de Palmas, Sede Administrativa e Tênis Sesc:

- a) **Centro de Atividades de Palmas: Setor de Nutrição do Sesc** na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16 Lt 21 A 26 - Palmas Tocantins, Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9933/(63) 3212-9904, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h;
- b) **Sesc Sede administrativa - Quadra ACSU NO 40, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01 Lote 19 - Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins**, Cep: 77001-226, Fone: (63) 3219-9149, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h; e
- c) **Tênis Sesc: Lanchonete - Avenida M, 1399 - Jardim Aurenny III (Taquaralto), Palmas/TO**, CEP: 77060-150, Fone: (63) 3216-8923, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Lote 2: Unidade Sesc Porto Nacional/TO:

- a) **Unidade Sesc Porto Nacional:** Quadra 41 A, Rua 09, S/N9, Setor Novo Planalto - Porto Nacional/TO. CEP: 77500-000, Fone: (63) 3363-6218, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

5.16 - Prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, após o recebimento da Ordem de Compras - OC enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO.

5.17 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 5.16, deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

5.18 - Durante a vigência na Ata de Registro de Preço o Sesc não é obrigado adquirir todas as quantidades citadas no anexo I, pois é meramente estimativa.

5.19 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.20 - Será inaceitável por qualquer motivo, que a empresa vencedora não realize as entregas dos quantitativo no pedido cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Programa Mesa Brasil Sesc/TO.

5.21 – As Polpas de Frutas só serão aceitas pelo Sesc/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observada as especificações do Anexo I - Termo de Referência e as seguintes características: cor, textura, marca, quantidades, validade, embalagens, qualidade, concentração, informações, tipo e etc. O item que não atenderem as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - Vigência na Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Resolução Vigente, conforme preceitua o artigo 34, §1º e §2º da Resolução 1.252/2012 com as devidas alterações através da Resolução 1.523/2022.

6.1 - DO REGISTRO DE PREÇO

6.1.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.1.2 - É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.

6.1.3 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

6.2 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.2.1 – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

a) Será admitida, por solicitação do Signatário de Menor Preço, a revisão dos preços dos itens adquiridos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura na Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

b) Havendo contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, poderá sofrer alterações de acordo com a Resolução Sesc N°1.252/2012¹ vigente.

6.3 – HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

¹ Art 30. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial...

6.3.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

6.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de “**Capacidade Técnica**” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido gêneros alimentícios com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto.
- b) **ALVARÁ SANITÁRIO emitido pelo órgão competente (válido)**.
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

6.3.3.2 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 6.3.3.1 letras “c” O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

6.5- REGULARIDADE FISCAL

6.5.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação;
- c) Prova de regularidade com a **Débitos Relativos a Tributos Federais**; e Certidão Conjunta Negativa que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.5.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.5.4 – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da preponente e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o preponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.5.5 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

7.1.1 - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **09:00 (nove) horas** do dia **28/11/2023**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

7.1.2 - Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

7.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

7.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

7.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

7.2- ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

- a) Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e análise das credenciais dos representantes.
- b) Classificação das propostas comerciais;
 - b.1)** abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;
 - b.2)** também serão desclassificadas as propostas que excederem os 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;
 - b.3)** quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
 - b.4)** a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
 - b.5)** as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- c. Fase de lances verbais;
 - c.1)** Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
 - c.2)** O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;
 - c.3)** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

- c.4) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c.5) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- c.7) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço de cada lote.

7.3- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura do (s) envelope (s)

- a.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.
- a.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

b) Declaração do preponente de menor valor pela Comissão de Licitação.

- b.1) **O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final do lote após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.**

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por Lote**.

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor **total do lote**.

8.1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

8.1.1 - Após a apresentação da das amostras pela a empresa detentora do menor preço em conformidade ao item 5.14, a área de nutrição do Sesc/TO, após análise julgará em conformidade as descrições do Edital e seus anexos, sendo determinante para a CPL declaração do vencedor.

8.1.1.1 - Na hipótese de reprovação das amostras, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E/OU ADJUDICAÇÃO

9.1 - Sendo homologada a licitação o (s) preponente (s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.2 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

9.3 – Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e/ou Adjudicação da respectiva licitação.

9.4 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos preponentes.

10 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022.

10.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

10.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

10.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

11 - PENALIDADES

11.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

11.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

11.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

12 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

12.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos; eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

12.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - *e-mail*: licitacoes@sescto.com.br.

1.2.2 - Em caso de envio pedido de esclarecimento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 12.1, deste item.

12.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o pedido de esclarecimento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.4 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

12.5 - As solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

12.6. As solicitações de esclarecimentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GPCAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 2 (dois) dias úteis²**, a contar da data da divulgação da decisão.

13.1.1 - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

13.2 – O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

13.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 13.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

13.2 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

13.2 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo ou a ser enviado no endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br, observando-se para tanto as modalidade de envio do recurso, o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO.

13.3 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

13.4 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

² Resolução Sesc/DN nº 1252/2012.

Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

(...)

§ 1º Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

13.5 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição.

13.6 - Apresentado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail.

13.7 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

13.8 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no ***preceito do artigo 335³, do Código Penal.***

13.9 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc.

14.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

14.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

3

[CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

14.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

14.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

14.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

14.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 14.10.

14.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

14.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

14.14 - A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

14.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

14.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

14.17 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.19 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- e) Anexo VI – Minuta na Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2023

HIGOR PINTO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000015-23 - PG**

ANEXO I

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa registrar preços, para a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Polpas de Frutas com sabores diversos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, destinados atender as demandas das unidades do Sesc/TO, nas cidades de Palmas e Porto Nacional,** tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR OS LOTES

2.1 - Fornecimento de Polpas de Frutas em sabores diversos, para atender as demandas do Serviço Social do Comércio/ TO, nas cidades conforme abaixo:

LOTES PARA UNIDADE PALMAS

LOTE 01 – Centro de Atividades de Palmas, Sede Administrativa e Tênis Sesc:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	Polpas de Frutas sabores: Manga, Goiaba, Acerola, Caju, Abacaxi.	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO A CIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉR GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO		KG	38.000

		FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.		
02	Polpa de Fruta sabor: Cajá	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUÇO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUÍMICOS OU ATÍVIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES	KG	6.000

		NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.		
03	Polpa de Fruta sabor: Maracujá	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUÇO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUÍMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C	KG	6.000

		(DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.		
04	Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.		KG 4.200
05	Polpa de Fruta sabor: Uva	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a		KG 4.200

		<p>6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUÍMICOS OU ATÍVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.</p>			
--	--	--	--	--	--

LOTES PARA UNIDADE DE PORTO NACIONAL

LOTE 02 – Unidade Sesc Porto Nacional:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	Polpas de Frutas sabores: Manga, Goiaba, Acerola, Caju, Abacaxi.	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUÍMICOS OU ATÍVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.		KG	1.650

02	<p>Polpa de Fruta sabor: Maracujá</p>	<p>POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAIDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉR GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.</p>	KG	330
----	--	---	----	-----

03	<p>Polpa de Fruta sabor: Uva</p>	<p>POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.</p>		KG	330
----	---	---	--	----	-----

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000015-23 - PG**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em __/__/__, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa preponente e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000015-23 - PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

1.2. O presente Termo de Referência visa registrar preços, para a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Polpas de Frutas com sabores diversos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, destinados atender as demandas das unidades do Sesc/TO, nas cidades de Palmas e Porto Nacional, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.**

LOTES PARA UNIDADE PALMAS

LOTE 01 – Centro de Atividades de Palmas, Sede Administrativa e Tênis Sesc:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpas de Frutas sabores: Manga, Goiaba, Acerola, Caju, Abacaxi.	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAIDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉR GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS		KG	38.000	R\$	R\$

		<p>PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.</p>					
02	<p>Polpa de Fruta sabor: Cajá</p>	<p>POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAIDO DA</p>		KG	6.000	R\$	R\$

		<p>FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉR GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		(TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.					
03	Polpa de Fruta sabor: Maracujá	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉR GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE		KG	6.000	R\$	R\$

		<p>POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.</p>					
04	<p>Polpa de Fruta sabor: Cupuaçu</p>	<p>POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAIDO DA</p>		KG	4.200	R\$	R\$

		<p>FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉR GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		(TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.					
05	Polpa de Fruta sabor: Uva	POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉR GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE	KG	4.200	R\$	R\$	

		<p>POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

LOTES PARA UNIDADE DE PORTO NACIONAL

LOTE 02 – Unidade Sesc Porto Nacional:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpas de Frutas sabores: Manga, Goiaba, Acerola, Caju, Abacaxi.	<p>POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL:</p> <p>RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAIDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM</p>		KG	1.650	R\$	R\$

		<p>CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

02	<p>Polpa de Fruta sabor: Maracujá</p>	<p>POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUÇO, PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUÍMICOS OU ATIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,</p>		KG	330	R\$	R\$
----	--	---	--	----	-----	-----	-----

		<p>DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.</p>					
03	Polpa de Fruta sabor: Uva	<p>POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL: RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAIDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO</p>		KG	330	R\$	R\$

		<p>CONTÉR GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). CONTER ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, APRESENTAR A PORCENTAGEM (%) DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTA NA EMBALAGEM, CONTER OS INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA (MÍNIMA DE 30 DIAS). DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA PAGAMENTO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:			CIDADE:		UF:
RESPONSÁVEL:				CPF:	
TELEFONE:			E-MAIL:		

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade - UF, de 2023.

(Assinatura do responsável)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000015-23 - PG

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa
_____, CNPJ nº
_____, localizada na
_____, neste ato representada pelo Sr.
_____ identidade _____ que recebemos os documentos e
que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não
existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade/, de XXXXXX de 2023.

(Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000015-23 - PG

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

Aos, dias do mês dede 2023, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1252/2012, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. 22/01.00042 - PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n°, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todas as Polpas de frutas em sabores diversos deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Polpas de Frutas com sabores diversos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Resolução Vigente, destinados atender as demandas das unidades do Sesc/TO, nas cidades de Palmas e Porto Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a resolução vigente, mediante manifestação das partes, e, desde que, fique demonstrado nos autos, que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não é obrigado a adquirir a quantidade total do objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

3.1 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste dos preços dos produtos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

3.3 - Havendo contrato oriundo desta Ata de Registro de Preço poderá alterações de acordo com a Resolução Sesc vigente⁴.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

4.2 - Após entrega dos produtos de panificação nas unidades do SESC/TO, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Nº. 000015-23 - PG, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e aceite do produto, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.4 - O faturamento dos produtos entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

⁴ Art. 34 - O registro de preço terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 meses.

§1º - As atas de registro de preço poderão ser prorrogadas, além do prazo estipulado no caput, até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

4.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

4.5.1 - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpas de Frutas sabores: Manga, Goiaba, Acerola, Caju, Abacaxi.	<p>POLPAS DE FRUTAS CONGELADA EM PACOTE DE 1 (UM) KG, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 95% DE POLPA DE FRUTA NATURAL:</p> <p>RENDIMENTO APROXIMADO 4 a 6 LITROS DE SUCO, PRODUTO NATURAL EXTRAIDO DA FRUTA IN NATURA, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTES, AROMAS QUIMICOS OU ATIDIVOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA MANTER AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTERIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUESITOS PADRONIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE PARA A POLPA DE FRUTA.</p>		KG	1.650	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).

6.3 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

6.4 – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a Coordenadoria responsável no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

6.5 – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com às características especificadas no anexo I. O produto que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

7.1 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO entregará os itens ora requisitado objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

LOTE 01: Centro de Atividades de Palmas; Sede Administrativa; e Tênis Sesc.

- a) Centro de Atividades de Palmas: Setor de Nutrição do Sesc na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16 Lt 21 A 26 - Palmas Tocantins, Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9933/(63) 3212-9904, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h;
- b) Sesc Sede administrativa - Quadra ACSU NO 40, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01 Lote 19 - Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins Cep: 77001-226, Fone: (63) 3219-9149, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h; E
- c) Tênis Sesc: Lanchonete - Avenida M, 1399 - Jardim Aurenny III (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77060-150, Fone: (63) 3216-8923, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Lote 2: Unidade Sesc Porto Nacional.

- a) Sesc Porto Nacional: Quadra 41 A, Rua 09, S/N9, Setor Novo Planalto - Porto Nacional/TO. CEP: 77500-000, Fone: (63) 3363-6218, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

7.1.1 – Horário de entrega: das 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos itens;

- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- h) O produto a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- i) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os itens conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) Fornecer os itens até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Substituir os produtos que apresentarem qualquer anormalidade até 03 (três) dias úteis, sendo que o produto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer os itens licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) O transporte do produto deverá ocorrer em carro fechado e refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente.
- g) Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade;

- h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j) Cabe ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a CARGA/DESCARGA dos itens em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.**
- k) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto;
- l) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- m) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- n) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- p) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- r) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- s) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- t) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- u) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- v) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

- w) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- x) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço; e
- y) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022.

9.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

9.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

9.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

9.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

9.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000015-23- PG** e seus anexos, inclusive a

proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

11.1 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos produtos de panificação diversos, objeto da presente ata.

11.2 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

12.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, a sra. Daniela Campos Araújo (titular) e o sr. Antonio Flausino Neto (suplente), para as entregas a serem realizadas no Centro de Atividades de Palmas/TO.

12.2 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, o sr. Rodrigo Cardoso De Sousa (titular) e a sra. Adriana De Jesus Da Silva (suplente), para as entregas a serem realizadas no Tênis Sesc/TO.

12.3 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, a sra. Josilene Ribeiro De Brito Freitas (titular) e a sra. Daniela Campos Araújo (suplente), para as entregas a serem realizadas na Sede Administrativa do Sesc/TO.

12.4 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, o sr. Tiago Lima Lauriano (titular) e a sra. Deuzirene Rodrigues Barateiro Braga (suplente), para as entregas a serem realizadas no Sesc de Porto Nacional/TO.

12.5 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

12.5.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

12.5.2 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

12.5.3 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

12.5.4 Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Endereço: Telefone:

E-mail:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

13.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

13.3. Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

14.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata de Registro de Preços, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

14.4 - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

14.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- b.1) Der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço.

c) por 2 (dois) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;
 - c.3) Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- e

c.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

15.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

16.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

16.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a entrega dos produtos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

16.4 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

17.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2023.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2 _____
Nome: _____
CPF/MF: _____